

PUBLICADO

Extrema, 11 / 03 / 26

DECRETO Nº. 5.090

DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que, por sua natureza, não passam pelos procedimentos normais do processo licitatório e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria competente, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei nº. 4.320/64 e do presente Decreto, autorizada a liberar o importe **mensal de R\$ 4.500 (quatro mil e quinhentos reais)**, ao servidor **Valter Lisboa dos Santos** (CPF: ***.868.50*-**), Gerente de Frotas, afeta à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para fazer face ao pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho das atividades da Gerência de Frotas.

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, o servidor responsável pelo recebimento deverá:

§ 1º - Requisitar ao Gabinete do Prefeito, por escrito, o valor fixado no artigo anterior, que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento.

§ 2º - O pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável pela Secretaria que requisitou.

§ 3º - Os valores pagos com o suprimento de fundos, serão relacionados em formulário próprio e, se houver saldo credor, este deverá ser restituído à tesouraria do Município,



através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal – DAM, na conta “indenização e restituições” do orçamento da Prefeitura Municipal de Extrema.

§ 4º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue da seguinte forma:

I - uma pasta apropriada contendo cópia do presente Decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante do Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme § 3º do presente Decreto.

§ 5º - Após a prestação de contas efetuada na forma do § 3º deste artigo, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, para o próximo período, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

§ 6º - A liberação de novo suprimento de fundos ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas do suprimento anteriormente recebido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº. 5.068, de 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -